



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.507

João Pessoa - Domingo, 06 de Maio de 2007.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1952 João Pessoa, 02 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar JOÃO BATISTA LACERDA LISBOA, Professor, matrícula nº 55.743-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11104

Portaria nº 1953 João Pessoa, 02 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar UBIRATAN ANTAO RAMALHO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 91.740-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Lelys, na cidade de Livramento.

UPG: 009 UTB: 13148

Portaria nº 1954 João Pessoa, 02 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3849-6/07-SEC,

R E S O L V E designar ARTEDIA DERLAN DANTAS DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 84.506-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Belém do Brejo do Cruz.

UPG: 010 UTB: 18036


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 128 /2007/GS/SEDS Em 03 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar os servidores CREITON VIEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 151.993-0, AILTON JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 133.185-0 e ZENEIDE MARIA RIBEIRO, matrícula nº 090.257-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 09.04.2007, tendo como suplentes LIEDJA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 076.623-2 e ANA LÚCIA DE PAIVA MARQUES, matrícula nº 097.661-0, todos lotados nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 129 /2007/SEDS Em 04 de maio de 2007

RECOMPÕE PLANTÕES DAS DELEGACIAS DISTRITAIS DA GRANDE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980 e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação atinente à qualidade e agilidade na prestação dos serviços oferecidos pelas Delegacias Distritais em plantão na Grande João Pessoa, dotando-as de um quadro funcional maior;

RESOLVE:

I- Determinar a recomposição do pessoal nas Delegacias Distritais da Capital e da Grande João Pessoa, de acordo com o anexo I, desta Portaria;

II- Os procedimentos emergenciais, como a lavratura de flagrantes e de TCO's, na Capital e na Grande João Pessoa, de 18:00h até as 08:00h do dia seguinte, em dias úteis, e de 08:00h até as 08:00h do dia seguinte, em finais de semana e feriados, serão iniciados e concluídos pelos Delegados plantonistas, conforme tabela de plantões centralizados constante do anexo II;

III- As ocorrências registradas nos plantões que demandem abertura de inquérito policial por Portaria deverão ser encaminhadas ao expediente da circunscrição legal;

IV- A jornada de trabalho dos policiais de plantão na 2ªDD (Centro), 9ªDD (Mangabeira), 10ªDD (Tambaú), nesta Capital; e 5ªDD (Bayeux), 6ªDD (Santa Rita) e 7ªDD (Cabedelo), na Grande João Pessoa, será de 14X60h, nos dias úteis, iniciando-se o plantão às 18:00h, com término às 08:00h do dia seguinte; e de 24X60h, com início às 08:00h, e término às 08:00h do dia seguinte, nos finais de semana e feriados;

V- O horário de trabalho do pessoal do expediente diário das Delegacias Distritais

e Especializadas da Grande João Pessoa será das 08:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com 02 horas de intervalo para almoço.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

Anexo I

1ª DD - CRUZ DAS ARMAS (EXPEDIENTE)

Delegado:	FERNANDO JOSÉ ALVES NETO	mat. 135.528-7
Escrivão :	Antonio Hélio G. Magalhães Kathe Kriese	mat. 76.540-6 Mat. 155.311-9
Policiais Civis:	João Batista Vasconcelos de Andrade José Saulo de Araújo Negreiros Severino Ferreira Damião Filho Walter Firmo da Silva Geruza Cavalcanti Nogueira José Nilton de Souza Severino Ferreira Damião Sobrinho	mat. 135.571-6 mat. 137.261-1 mat. 88.081-7 mat. 135.566-0 mat. 127.339-6 mat. 137.316-1 mat. 28.031-3
Permanentes:	Manoel Cavalcante Neto Delzuito Leite de Araújo José Honorato dos Santos Adailton Gomes Xavier Antonio Carlos de Andrade Alirio Ramos Guimarães	mat. 128.001-5 mat. 77.543-6 mat. 90.964-5 mat. 135.475-2 mat. 127.335-3 mat. 88.050-7

2ª DD - CENTRO (EXPEDIENTE E PLANTÃO)

EXPEDIENTE :

Delegado:	MARCELO MEDEIROS XAVIER BION SONALDO VITAL DE OLIVEIRA	mat. 133.213-9 mat. 073.822-1
Escrivão :	Waldir Ponce Leon Williams Charles de A. Espindula	mat. 135.523-6 Mat. 154.927-8
Policiais Civis:	Adenilson Araújo de França Clovis Simões dos Santos Carlos Antonio do Nascimento Iran Chaves de Lima Filho Everaldo Vicente dos Santos Aureliano Virgulino R. Costa Severino Gomes de Brito	mat. 111.853-6 mat. 127.324-8 mat. 127.309-4 mat. 137.304-8 mat. 108.463-1 mat. 138.431-7 mat. 137.336-6

PLANTÃO : (03 Equipes formadas p/ 01 Delegado, 01 Escrivão e 05 Agentes de Investigação)

Delegado :	RANIELLE VASCONCELOS	mat. 155.461-1
Escrivão :	Allan Paul do nascimento Vieira	mat. 155.295-3
Policiais Civis:	Adalberto Vieira Dias João Severino Gomes Luiz Carlos da Silva Ubirajara Marques Lima junior Edilson Ramalho Fideles	mat. 135.575-9 mat. 95.546-9 mat. 89.172-0 mat. 134.819-1 mat. 135.636-4
Delegado :	CLAUDIO MARCOS ROMERO LAMEIRÃO	mat. 154.960-0

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Escrivão :	Abílio Alves de Oliveira	mat. 155.722-0
Policiais Cíveis:	Edmar Sabadelle Valério de Sousa	mat. 61.406-8
	Evandro dos S. Mateus	mat. 96.470-1
	Geildo Pereira de Almeida	mat. 135.693-3
	Gilson Batista de Araújo	mat. 156.541-9
	Ivanildo Luiz dos Santos	mat. 96.487-5
Delegado :	FABIANO RAMALHO SOARES	mat. 155.048-9
Escrivão :	Christiane Gomes Monteiro Felinto	mat. 155.302-0
Policiais Cíveis :	Eduardo Jorge Ferreira do Egito	mat. 155.268-6
	Felix Antonio Gomes	mat. 47.224-7
	João Strauss Borba de Farias	mat. 76.841-1
	José Campos Leite Neto	mat. 154.895-6
	Joselícia Targino Pontes	mat. 135.685-2

3ª DD - (EPITÁCIO PESSOA) (EXPEDIENTE)

Delegado :	FRANCISCO DEUSDEDITH LEITÃO FILHO	mat. 152.771-1
Escrivão :	Djalma José do Nascimento Filho João Paulo Batista de Azevedo	mat. 155.118-3 mat. 154.932-4
Policiais Cíveis :	Paulo Germano da Silva Luciano Alves da Silva Luiz Abrantes de Queiroz Leonardo Henrique F. Rabay Rodrigo Pacheco Ferreira Herbert Carneiro Ribeiro	mat. 127.317-5 mat. 135.671-2 mat. 62.740-2 mat. 154.888-3 mat. 155.099-3 mat. 154.920-1
Permanentes :	Emerson Barbosa da Silva Auricé Augusto de Araújo Bento Silveira Roisa Valdir Pedro da Silva Adailton José Araújo de França José Florentino da Silva	mat. 98.391-8 mat. 57.327-2 mat. 104.420-6 mat. 136.401-4 mat. 70.078-9 mat. 135.655-1

4ª DD - (GEISEL) (EXPEDIENTE)

Delegado :	FERNANDO BARBOSA DE CARVALHO	mat. 133.186-8
Escrivão :	Everaldo Martins da Costa José Pessoa Alves	mat. 76.501-5 mat. 76.543-1
Policiais Cíveis :	Uberlândia Franco Ribeiro Francisco das Chagas Gomes Jucélio Urtiga de Sousa Arnaldo Souza Silva Estanislau Carmelo L. Cavalcante Moacir de Lima Ribeiro Junior Francisca Francilene Aragão	mat. 135.701-8 mat. 133.220-1 mat. 155.086-1 mat. 127.308-6 mat. 133.156-6 mat. 155.096-9 mat. 155.081-1
Permanência :	Francisco Sales Apolinário Roberto José Lima da Silva Reinaldo Tavares Rodrigues Romildo Ferreira Delmas Oswaldo Vasconcelos Antonio Alves de Oliveira Filho	mat. 97.344-1 mat. 70.104-1 mat. 95.418-7 mat. 88.080-9 mat. 150.615-3 mat. 82.896-3

5ª DD - BAYEUX (EXPEDIENTE E PLANTÃO)

EXPEDIENTE:

Delegado :	PAULO DE OLIVEIRA MARTINS	mat. 112.768-3
-------------------	---------------------------	----------------

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Numero Atrasado	R\$ 3,00

Escrivão :	Morgiana Costa Amorim Cezar Correia Leite	mat. 154.871-9 mat. 82.892-1
Policiais Cíveis :	Ademir Ramalho dos Santos Luiz Márcio da Silva Aguinaldo Salustino da Silva Amauri Bezerra da Silva Reginaldo Targino da Silva Paulo Freitas Tokaipp	mat. 135.712-3 mat. 137.260-2 mat. 96.434-4 mat. 135.754-9 mat. 135.561-9 mat. 89.292-1

PLANTÃO : (03 Equipes formadas p/ 01 Delegado, 01 Escrivão e 05 Agentes de Investigação)

Delegado :	ERIKA CECÍLIA FERREIRA RAMIREZ	mat. 155.047-1
Escrivão :	Marivaldo Rodrigues Sobreira	mat. 155.127-2
Policiais Cíveis :	Ademar Fernandes e Silva Filho Telma H. Alcoforado da Silva José Cavalcante de A. Filho Ivanildo Carneiro da Cunha Francisco Carlos de Medeiros Leal	mat. 70.157-2 mat. 138.411-2 mat. 76.569-4 mat. 88.061-2 mat. 127.314-1
Delegado :	PEDRO MARTINS DOS SANTOS	mat. 133.219-8
Escrivão :	Josenildo de Lima Cardoso	mat. 135.662-3
Policiais Cíveis :	Alberto Soares de Araújo Antonio Andrade de Medeiros Adailton Marcene Ferreira de Paula Roberto Pires de Almeida Antonio Gomes do Rego	mat. 155.075-6 mat. 137.252-1 mat. 94.900-1 mat. 155.102-7 mat. 62.222-2
Delegado :	MARIA DAS DORES COUTINHO DA SILVA	mat. 156.286-0
Escrivão :	Rozenberg de Carvalho Finizola	mat. 155.138-8
Policiais Cíveis :	Edvaldo José de Andrade Gleydson Lyra Sousa de Lima Severino dos Ramos S. Ribeiro José Baraúna da Silva Luiz Carlos da Silva Batista	mat. 138.405-8 mat. 127.319-1 mat. 127.328-1 mat. 88.065-5 mat. 76.513-9

6ª DD - SANTA RITA (Expediente e Plantão)

EXPEDIENTE:

Delegado :	GILSON FERNANDES DE BRITO VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	mat. 76.511-2 mat. 156.083-2
Escrivão :	Maria de Fátima da Silva Mendonça	mat. 155.128-1
Policiais Cíveis :	Adailton dos Santos Ribeiro Samuel Evaristo de Brito Francisco de Assis da Silva Gildo Ferreira de Lima Nelson Guedes do Nascimento Filho Marcílio Filgueira Braulino	mat. 135.628-3 mat. 61.765-2 mat. 127.329-9 mat. 133.155-8 mat. 137.263-7 mat. 155.095-1

PLANTÃO : (03 Equipes formadas p/ 01 Delegado, 01 Escrivão e 05 Agentes de Investigação)

Delegado :	VALDÉLIO RONALDO LOBO	mat. 133.171-0
Escrivão :	Durval Balbino dos Santos Neto	mat. 155.119-1
Policiais Cíveis :	Francisco de Assis D. Ferreira Antonio José Monteiro da Silva Luiz Teixeira da Silva Rogério Jorge de Sousa Sandro Roberto Bezerra	mat. 74.784-0 mat. 76.561-9 mat. 135.777-8 mat. 100.478-6 mat. 135.714-0
Delegado :	ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA	mat. 155.037-3
Escrivão :	Manoel Firmino Linhares	mat. 154.906-5
Policiais Cíveis :	Elias Zeferino Reis Jandui Castanhola de lima José Arimateia Chagas Antonio Antero Sobrinho Francisco de Assis Pereira	mat. 103.654-8 mat. 137.248-3 mat. 133.184-1 mat. 90.671-9 mat. 91.412-6
Delegado :	ANTONIO GONZAGA DE SOUZA	mat. 106.702-8
Escrivão :	Marizio Coutinho Filho	mat. 155.130-2
Policiais Cíveis :	Edvaldo Pereira de Oliveira Marcos Aurélio Arruda Álvaro Régis Cezar Filho José Lins Vitório Wandenberg Faustino de Sousa	mat. 91.032-5 mat. 60.786-0 mat. 137.249-1 mat. 70.094-1 mat. 104.205-2

7ª DD - CABEDELLO (Expediente e Plantão)

EXPEDIENTE :

Delegado :	ALBERTO DO EGYTO SOUZA	mat. 90.517-8
Escrivão :	Ivonaldo Teixeira de Araújo Filho Suana Guarani de Melo	mat. 155.729-7 mat. 155.140-0

Policiais Cíveis :	José Eudes Bezerra	mat. 137.231-9
	Lourdinalva Francisco de Oliveira	mat. 92.009-6
	Edilson Pereira de Almeida	mat. 137.258-1
	Reginaldo de Andrade Leite	mat. 155.318-6
	Jozileida da Silva Rodrigues	mat. 93.343-1
	Severino dos Ramos Nascimento	mat. 138.438-4
	Alysson Soares Guerra	mat. 154.891-3

PLANTÃO : (03 Equipes formadas p/ 01 Delegado, 01 Escrivão e 05 Agentes de Investigação)

Delegado :	LIDIA COSTA VELOSO	mat. 156.076-0
Escrivão :	Rosildo de Freitas Soares	mat. 155.139-6
Policiais Cíveis :	Arnaldo de Alcântara Cezar	mat. 96.613-4
	Jurandir Ozório	mat. 82.880-7
	Marcelo Marques Pereira	mat. 155.371-2
	Automires Rodrigues dos Santos	mat. 137.288-2
	João Cardoso da Silva	mat. 95.538-8

Delegado :	JALMEREZ DA SILVA MARQUES	mat. 133.162-1
Escrivão :	Kalimar Freire Camilo	mat. 154.931-6
Policiais Cíveis :	José Carlos Batista de Araújo	mat. 138.468-6
	Aluizio Silva	mat. 127.313-2
	Carlos Roberto Clementino Morais	mat. 135.550-3
	Tarcisio Falcão Silveira	mat. 87.781-6
	Arlindo Pereira de Lima	mat. 72.834-9

Delegado :	JAIME JOSÉ CAVALCANTE DE MATOS	mat. 135.545-7
Escrivão :	Fábio Cezar Borges	mat. 155.123-0
Policiais Cíveis :	Edilson Dantas da Rocha	mat. 127.336-1
	Manoel Fernando do Nascimento	mat. 99.910-5
	Antonio Carlos Pereira dos Santos	mat. 97.606-7
	José Inácio da Silva Neto	mat. 127.334-5
	Gilvan Abílio de Sousa	mat. 127.341-8

8ª DD - BAIRRO DAS INDUSTRIAS (Expediente)

Delegado :	VALDEMIR BRAGA DE A. MENDONÇA	mat. 155.640-4
	PEDRO GONÇALVES RAMOS FILHO	mat. 133.166-3
Escrivão :	Daniel Duarte Quintães	mat. 155.117-6
	Maria José Mendonça de Farias	mat. 61.299-5
	Cleide de Castro Siqueira	mat. 070.940-9
Policiais Cíveis :	Glauber Veríssimo Faheina	mat. 155.082-9
	Clidenor Tavares P. de Castro	mat. 135.574-1
	Luzinaldo Martins de Lira	mat. 135.757-3
	Vicente Queiroz de Almeida	mat. 135.641-1
	José Fernandes Gomes da Silva	mat. 096.002-1

Permanência:	Severino João de Sousa	mat. 062.390-3
	José Machado da Silva	mat. 092.045-2
	Ednaldo Penha do Nascimento	mat. 088.053-1
	João Eudes da Silva	mat. 093.212-4
	Antonio Ferreira da Silva Neto	mat. 094.630-3

9ª DD – BAIRRO DE MANGABEIRA (Expediente e Plantão)

EXPEDIENTE :

Delegado:	JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES	mat. 155.438-7
	MANOEL IDALINO	mat. 72.723-7
Escrivão:	Francisco Guilherme Ribeiro	mat. 155.301-1
	Márcia Ramos da Silva	mat. 154.876-0
Policiais Cíveis :	Cristiano Cruz Córdula	mat. 156.569-9
	José Rodrigo da Silva Junior	mat. 155.088-8
	José Ananias de Lucena Filho	mat. 137.302-1
	Luci Augusto de Oliveira	mat. 135.657-7
	Rubião Galdino Guedes	mat. 155.688-6
	Vanildo Vanderley Lins Filho	mat. 156.268-1
	Juzanira Holanda Linhares	mat. 135.677-1
	Antonio Ranieri Barros T. Filho	mat. 154.889-1

PLANTÃO : (03 Equipes formadas p/ 01 Delegado, 01 Escrivão e 05 Agentes de Investigação)

Delegado :	ROBERTA GOUVEIA NEIVA DE MIRANDA	mat. 156.091-3
Escrivão :	Cássio Assis Espíndula	mat. 155.115-9
Policiais Cíveis :	Edson Bezerra da Costa	mat. 137.264-5
	Isoylle Cássio Pereira dos Santos	mat. 155.085-3
	Ideval Batista da Silva	mat. 127.327-2
	Maria Pereira Felix de Sousa	mat. 71.333-3
	Marcos Soares Duarte	mat. 88.075-2

Delegado :	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO	mat. 70.571-3
Escrivão :	Rômulo José Duarte Amâncio	mat. 155.739-4
Policiais Cíveis :	Antonio Carlos dos Santos	mat. 137.279-3
	Eduardo Jorge do S. Oliveira	mat. 72.370-3
	Vital Araújo da Silva Filho	mat. 155.270-8
	José Alves da Silva	mat. 58.415-1
	José Joaquim de Oliveira	mat. 98.304-7

Delegado :	JOSÉ ANSELMO DE LUCENA	mat. 133.429-8
Escrivão :	Maxwell Lindemberg dos Santos Pereira	mat. 154.931-6
Policiais Cíveis :	Geraldo Vieira de Andrade	mat. 127.333-7
	Gilvanice Dias Rodrigues	mat. 138.416-3
	Petroci Pereira de Sousa	mat. 135.591-1
	Carlos Antonio de Melo Silva	mat. 127.306-0
	Walter Pereira da Silva	mat. 137.243-2

10ª DD – BAIRRO DE TAMBAU (Expediente e Plantão)

EXPEDIENTE :

Delegado:	ANTONIO DE ARRUDA BRAYNNER NETO	mat. 155.627-4
Escrivã:	Aline Chrystianne Mendes Silva	mat. 154.926-0
	Tiago Cabral Arruda	mat. 154.870-1
Policiais Cíveis :	Epicuro Barbosa	mat. 156.584-2
	Ivan Sebastião de Barros	mat. 073.724-1
	Jair Mendes Justino	mat. 135.594-5
	Joel Pereira Martins	mat. 137.274-2
	Mariceia Quirino Pereira	mat. 081.222-6
	Carolina da Costa Gomes Ribeiro	mat. 135.567-8
	Carlos Alberto G. Bandeira	mat. 099.770-6

PLANTÃO : (03 Equipes formadas p/ 01 Delegado, 01 Escrivão e 05 Agentes de Investigação)

Delegado :	FÁBIO SANTOS SANTANA	mat. 154.898-1
Escrivão :	Carlos Harry Kramer Albuquerque	mat. 155.113-2
Policiais Cíveis :	Antonio Humberto Barbosa Guedes	mat. 135.569-4
	Claudencio Batista de Alcântara	mat. 137.307-2
	Eduardo Araújo Dias	mat. 133.165-5
	Frederico Duarte Freire	mat. 156.275-4
	André Luiz dos Santos Silva	mat. 133.167-1

Delegado :	ODILON AMARAL NETO	mat. 155.365-8
Escrivão :	Silvio Santos Lima Bandeira	mat. 154.887-5
Policiais Cíveis :	Carmelo Moreira de Melo	mat. 137.255-6
	José Porfírio Filho	mat. 135.660-7
	Elenildo Pessoa da Costa	mat. 127.315-9
	Severino Dias de Lima	mat. 133.218-0
	Marcos Antonio dos Santos Filho	mat. 137.230-1

Delegado :	LUIZ GONZAGA PEREIRA JUNIOR	mat. 156.491-9
Escrivão :	Júlio Cezar Oliveira de Moura	mat. 155.352-6
Policiais Cíveis :	Marconi Luna Ferreira	mat. 138.429-5
	Joselito Vieira da Silva	mat. 90.608-5
	Pedro José da Silva	mat. 127.331-1
	Zaildo Silva de Lucena Filho	mat. 125.202-0
	Sandro de Sousa Lima	mat. 133.154-0

11ª DD – VALENTINA FIGUEIREDO (Expediente)

Delegado:	ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO	mat. 155.432-8
Escrivão :	Vanessa Leite da Graça	mat. 154.933-2
	Euflaudisio de Lima Lacerda	mat. 61.067-4
Policiais Cíveis :	Francisco de Paula P. Nascimento	mat. 155.661-4
	Ivanio Rego Barros	mat. 061.343-6
	José Leite da Silva	mat. 076.520-1
	Delzuito Leite de Araújo	mat. 077.543-6
	Berto Luiz Gomes Filho	mat. 135.653-4
	Humberto Pinheiro Carneiro	mat. 094.838-1
Permanência:	Antonio Simões Lopes	mat. 081.185-8
	Carlos Jorge de Lucena Holmes	mat. 098.631-3
	Edvaldo Dias de Assis	mat. 108.990-1
	Ronaldo Machado da Silva	mat. 094.727-0
	Luiz Gonzaga da Silva	mat. 070.071-1
	Leocy Lino dos Santos	mat. 079.449-0

14ª - DD – BAIRRO DE TIBIRI (SANTA RITA) (Expediente)

Delegado:	ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	mat. 155.976-1
Escrivão:	Givanildo Fernandes de Brito	mat. 135.670-4
	Francisco das Chagas Melo E Silva	mat. 91.017-1

Policiais Civis :	Antonio José do Nascimento Sandro Mauro Resende de Barros Wilson Firmino Figueiredo Kemps Chemaco Carvalho Gouveia Francisco das Chagas de Sousa Jair Santos Silva	mat. 096.432-8 mat. 155.103-5 mat. 088.674-2 mat. 155.089-0 mat. 156.565-6 mat. 091.418-5
Permanência:	Valdeci Targino da Silva Damião Felício Washington Guedes da Silva José Gonçalves de Sousa Jeremias da Silva Costa	mat. 078.321-8 mat. 094.559-5 mat. 092.801-1 mat. 128.159-3 mat. 096.004-7

Cidadania e Administração

Penitenciária

PORTARIA/023/GS/SECAP/07.

Em 04 de maio de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores DIÓGENES FERNANDES DE MACÊDO FILHO, mat. 902.359-3, MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ANDRADE, mat. 65.744-1 e HELTON OLIVEIRA DA SILVA, mat. 902.033-1, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento de Alimentação e Material desta Pasta - CRAM, nos termos dos arts. 8º e 15, da Lei 8666/93.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, exercerão a função, como suplentes, os servidores AIRTON MARINHO ALVES, 76.190-7 e LUIS CARLOS CONCEIÇÃO CARNEIRO, mat. 151.501-2.

Art. 3º - Compete, ainda, à Comissão, exercer as determinações em toda a extensão penitenciária, dia e hora que achar conveniente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário

Juventude Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 02, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Aprova o Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Paraíba - Etapa Regional - 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Paraíba - Etapa Regional - 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RUY CARNEIRO
Secretário de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer

**Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Educação e Cultura**



REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS ESCOLARES DA PARAÍBA

ETAPA REGIONAL

REGULAMENTO GERAL

I. CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - Os Jogos serão organizados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento.

Único - A normatização complementar e subsequente dos Jogos, far-se-á através de Resolução/Portaria da Autoridade Administrativa e os atos de comunicação aos participantes, formalizar-se-ão através de Boletins Oficiais, Notas Oficiais e Ofícios expedidos.

ART. 2º - As pessoas físicas e jurídicas que participarem dos Jogos, são consideradas conhecedores da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

ART. 3º - É da competência da Direção Geral dos Jogos, fazer cumprir este Regulamento e resolver os casos omissos ao mesmo.

II. CAPÍTULO DOS OBJETIVOS

ART. 4º - São objetivos dos Jogos, neste Regulamento:

I. Promover o desporto educacional, através de jogos que envolvam várias modalidades esportivas, dando oportunidade de participação a um maior número de alunos, despertando o gosto pela prática dos esportes, com fins educativos e formativos no Estado da Paraíba.

II. Congregar os alunos das Escolas privadas e públicas da Paraíba, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a escola como centro cultural, desportivo e formativo da comunidade.

III. Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos, sem perder de vista os valores educacionais dos Jogos.

IV. CAPÍTULO DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

ART. 5º - A estrutura básica dos Jogos, qualquer que seja a sua Categoria e versão, será assim constituída:

- I. Comissão de Honra
- II. Direção Geral
- III. Comissão de Executiva
- IV. Comissão de Ética e Disciplina

I. DA COMISSÃO DE HONRA

ART. 6º - A Comissão de Honra dos Jogos será constituída pelo Governador (a) e Vice-Governador (a), Secretário (a) e Secretário (a) Executivo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e Secretaria de Estado da Educação e Cultura. Cabendo-lhes a responsabilidade do cumprimento ritualístico da abertura do Evento, de acordo com o estabelecido pela Comissão de Cerimonial.

II. DA DIREÇÃO GERAL

ART. 7º - Será indicado pelo Secretário (a) da pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Estado, para desempenhar a função de dirigente administrativo geral, responsável pela execução dos Jogos, cabendo-lhe a designação dos membros das demais Comissões e, ainda, competindo-lhe:

- a) Aprovar o calendário anual das versões dos Jogos;
- b) Assumir a responsabilidade pelo controle administrativo e financeiro dos Jogos;
- c) Autorizar a publicação da Programação dos Jogos;
- d) Referendar as normas e locais das competições;
- e) Expedir as instruções e correspondências oficiais dos Jogos;
- f) Supervisionar os jogos;
- g) Proclamar os Campeões e Vice-Campeões das modalidades.

III. DA COMISSÃO EXECUTIVA

ART. 8º - A Comissão Executiva subordinada à Direção Geral, será presidida por Professor (es) de Educação Física, tendo a seguinte constituição e competência:

- a) Presidência;
- b) Secretaria;
- c) Gerência Técnica;
- d) Gerência Administrativa e Financeira;
- e) Gerência de Cerimonial e Comunicação;
- f) Gerência de Saúde e Segurança;

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA

ART. 9º - A Comissão Executiva terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e dirigir as atividades técnicas administrativas e financeiras;
- II. Traçar normas para a consecução das atividades dos Jogos;
- III. Elaborar a programação dos Jogos;
- IV. Preparar as correspondências e instruções do Evento;
- V. Distribuir o material especializado e de expediente aos setores;
- VI. Computar os resultados de recordes das competições, remetendo-os à Direção Geral para a proclamação dos Campeões;
- VII. Elaborar as instruções oficiais para o Evento;
- VIII. Preparar as normas das modalidades;
- IX. Submeter à Direção Geral, os casos omissos deste Regulamento;
- X. Apurar as irregularidades, quando cometidas pelas Escolas participantes durante a realização dos Jogos;
- XI. Prestar informação à Comissão de Ética e Disciplina, pertinentes aos protestos e recursos apresentados pelos participantes;
- XII. Encaminhar, à Comissão Ética e Disciplina, os protestos e recursos apresentados pelas Escolas participantes;
- XIII. Escolher os locais de competições;
- XIV. Providenciar a preparação dos locais de competição;
- XV. Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e Normas;
- XVI. Nos casos especiais, providenciar a transferência dos locais de competição;
- XVII. Dar solução para os casos omissos a existentes no decorrer do evento.

a. Compete ao Presidente

- 1) Indicar à Direção os nomes dos responsáveis pela Secretaria e a gerência dos Jogos;
- 2) Encaminhar ao Presidente da Comissão da Ética e Disciplina os protestos apresentados pelos participantes;
- 3) Supervisionar e avaliar o desempenho dos profissionais responsáveis pela organização dos Jogos;
- 4) Zelar pelo fiel cumprimento do Regulamento e Normas dos Jogos Escolares.

b. Compete a Secretaria

- 1) Receber, analisar, protocolar e controlar a documentação relativa às inscrições das Unidades Escolares;
- 2) Organizar os formulários de inscrições dos atletas, levando-se em consideração as modalidades, categoria e sexo dos participantes;
- 3) Controlar os trabalhos monográficos;
- 4) Receber os resultados dos Jogos para a composição dos Boletins;
- 5) Distribuir os Boletins com os participantes;
- 6) Vetar as inscrições das Unidades Escolares que não cumprirem as normas regulamentares relativa a sua participação;
- 7) Apresentar o relatório após o encerramento dos Jogos;
- 8) Após o recebimento repassar todo financeiro a Gerência Administrativa e Financeira.

c. Compete à Gerência Técnica

- 1) Responsabilizar-se pela execução e supervisão das competições;
- 2) Sugerir ao Presidente da Comissão Executiva os nomes dos coordenadores das modalidades desportivas;
- 3) Promover reuniões com os coordenadores para apresentação das normas e resoluções finais das modalidades;
- 4) Proceder à vistoria das instalações físicas, a serem usadas durante os Jogos.
- 5) Coordenar as competições de acordo com as normas emanadas por este Regulamento;
- 6) Fornecer, diariamente, à Secretaria os resultados das competições;
- 7) Analisar e decidir juntamente com Presidência da Comissão Executiva os protestos de ordem técnica, encaminhado pelos participantes;
- 8) Verificar junto a Secretaria às inscrições feitas pelas Unidades Escolares antes da entrega aos Coordenadores de modalidades;

- 9) Apresentar relatório final após a realização das competições.
- 10) Responsabilizar-se pelas inspeções técnicas e capacitação de pessoal.

d. Compete à Gerência Administrativa e Financeira.

- 1) Providenciar o material de expediente referente à execução das atividades organizadoras do evento;
- 2) Preparar os diversos locais de competição dos jogos;
- 3) Levar ao conhecimento da Direção Geral dos Jogos as medidas adotadas para a preparação das instalações físicas do evento;
- 4) Entregar, em tempo hábil, aos coordenadores de modalidades todo o material referente a sua realização;
- 5) Providenciar nos casos especiais, a transferência dos locais de realização das modalidades;
- 6) Supervisionar os locais das competições durante a realização das modalidades;
- 7) Dar integral apoio às atividades organizacionais do Desfile;
- 8) Gerenciar todo orçamento Financeiro para a realização do evento.
- 9) Apresentar relatório e a prestação de conta ao término do Evento;

e. Compete à Gerência de Cerimonial e Comunicação

- 1) Organizar a programação e coordenar a execução do Cerimonial de Abertura e Encerramento e, ainda, coordenar a premiação dos Jogos;
- 2) Elaborar as instruções referentes ao Cerimonial do Evento;
- 3) Manter contatos com Diretores das Unidades Escolares e outras autoridades, visando uma melhor integração entre participantes e colaboradores;
- 4) Divulgar os programas e os resultados das competições realizadas;
- 5) Preparar convites e recepcionar as autoridades presentes;
- 6) Solicitar a colaboração da imprensa escrita, falada e televisionada na divulgação do Evento;
- 7) Manter contato com empresas comerciais visando patrocínio dos Jogos;
- 8) Responsabilizar-se pela gravação dos troféus, medalhas e placas alusivas ao Evento;
- 9) Apresentar relatório final.

f. Compete à Gerência de Saúde e Segurança

- 1) Manter contato com autoridades políticas, civis e militares, bem como da área de saúde do Estado, visando oferecer meios de assistência à saúde e de segurança nos locais das competições;
- 2) Organizar um efetivo na área de saúde e segurança que propicie a assistência à saúde e segurança das autoridades, dirigentes, técnicos e atletas nos locais de competição;
- 3) Promover medidas que possibilitem aos profissionais dessas áreas, exercerem suas funções, nos padrões de relacionamento compatível com o evento.

IV. DA COMISSÃO ÉTICA E DISCIPLINA

ART. 10 - A Justiça e a Disciplina desportiva serão exercidas nos Jogos, em qualquer Classe, pela Comissão de Ética e Disciplina.

ART. 11 - A Comissão de Ética e Disciplina será constituída de três (03) membros efetivos e dois (02) suplentes, indicados pela Direção Geral, cabendo-lhe aplicar as sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, cujas decisões não caberão recursos.

Único - A Comissão funcionará em sessão pública, com a presença mínima de três (03) membros, quais sejam um (01) Presidente, um (01) Relator, um (01) Revisor, sendo assistida por um (01) Secretário sem direito a voto.

ART. 12 - A Comissão de Ética e Disciplina terão as seguintes atribuições:

- I. Analisar os protestos, relatórios de súmulas, e outros petítórios, em fase de atos praticados pela Escola, atletas, técnicos e dirigentes, que afrontem o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e as Normas de Modalidades dos jogos, bem como as Regras específicas do Esporte;
- II. Aplicar as penalidades ou sanções de acordo com o grau de culpabilidades das escolas e dos participantes acima citados.

IV. CAPÍTULO DO CONGRESSO

ART. 13 - Durante a realização dos Jogos, os estabelecimentos de ensino reunir-se-ão em Congresso, a fim de deliberar acerca das questões pertinentes neste Regulamento, Normas das modalidades e programação oficial.

ART. 14 - O Congresso abrange e compreenderá as seguintes sessões:

I. Sessão Preliminar: Realizada antes do início dos Jogos, em data e local determinada pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer onde será:

1. Realizado a solenidade de abertura;
2. Apresentado as partes técnicas com a seguinte pauta:
 - 2.1 Apresentação das Normas das Modalidades;
 - 2.2 Realização dos sorteios para composições dos grupos.

Único - É necessária a participação de um representante credenciado pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino, para as Sessões dos Congressos. A ausência do mesmo implicará no acatamento das decisões emanadas no Congresso Técnico.

II. Sessão Especial: Convocada pela Direção Geral em caso de necessidade, durante a realização dos Jogos, para tratar de pauta especificada no Boletim Oficial.

V. CAPÍTULO DA PARTICIPAÇÃO

ART. 15 - Poderão participar dos Jogos, todos os Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública e privada do Estado da Paraíba.

Único: Nos estabelecimentos com sistema de semestralidade, somente poderão participar os alunos/atletas que estejam regularmente matriculados até o dia 31 de março do ano de realização dos jogos.

ART. 16 - Os Jogos serão disputados nas categorias A e B, cujas faixas etárias serão determinadas na ordem de serviços encaminhada no início de cada ano de sua realização;

ART. 17 - Os alunos (as), atletas somente poderão ser inscritos por um (01) Estabelecimento de Ensino em todas as modalidades oferecidas, estando regularmente matriculados e frequentando o mesmo, desde 31/03 do ano da realização.

Único - As substituições de alunos (as) atletas, em qualquer das etapas, serão autorizadas pela comissão organizadora, com a apresentação pelas unidades escolares de documentos comprobatórios, ou seja, Laudo Médico e comprovante de Transferência Escolar, apresentados até o dia da realização do Congresso Técnico.

ART. 18 - Não poderá ser inscrito nos Jogos, o (a) aluno (a)/ atleta que tenha concluído o Ensino Médio.

ART. 19 - Cada aluno / atleta somente poderá ser inscrito em uma (01) modalidade individual e uma (01) coletiva.

Único - Como exceção à regra, o (a) atleta da modalidade de Voleibol, poderá ser inscrito (a) para as disputas de quadra e areia nos jogos.

VI. CAPÍTULO DAS INSCRIÇÕES

ART. 20 - As inscrições dos Estabelecimentos de Ensino, nas diversas modalidades desportivas, far-se-ão da seguinte forma:

I. O Diretor do Estabelecimento de Ensino solicitará a inscrição, mediante ofício dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

II. As relações impressas conterão nome completo (sem abreviaturas), número do RG ou da Carteira de Estudante com a data de nascimento de todo (a)(s) o (a)(s) aluno (a)(s) atletas das modalidades coletivas e individuais. Para efeito de inscrição poderão ser relacionados os números de atletas a serem inscritos na modalidade/sexo.

1º - Os documentos mencionados deverão ser preenchidos, carimbados e assinados, em duas (02) vias, pelo Diretor e pelos Professores responsáveis pelas equipes inscritas, que respondendo por quaisquer irregularidades relacionadas à documentação apresentada pelo Estabelecimento de Ensino.

2º - Na falta do cumprimento por parte do estabelecimento de ensino do caput deste artigo e incisos, fica automaticamente cancelada a solicitação da inscrição.

ART. 21 - Nas modalidades coletivas ou individuais, antes do início da competição, a Coordenação da Modalidade exigirá a apresentação por parte dos atletas da Carteira de Identidade ou de Estudan-

te vigente. Quanto aos técnicos e auxiliares técnicos será obrigatório à apresentação da carteira de identidade e do Conselho Regional de Educação Física.

VII. CAPÍTULO DAS MODALIDADES

ART. 22 - Para efeito inscrição/participação, será obedecido os critérios, para o quantitativo de atletas.

MODALIDADE	Nº de Atletas		Nº de Atletas Inscritos	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Basquetebol	12	12	16	16
Voleibol	12	12	16	16
Voleibol de Praia	02	02	03	03
Handebol	14	14	16	16
Futebol	18	--	20	--
Futsal	12	12	16	16
Tênis de Mesa	03	03	04	04
Xadrez	02	02	03	03
Judô	08	08	09	09

Único - As modalidades de Atletismo, Natação, Hipismo, Ginástica Artística e Rítmica, o número de atletas a serem inscritos será de acordo com as Normas das modalidades.

ART. 23 - As modalidades dos Jogos Escolares da Paraíba serão consideradas como:

- a) Coletivas: Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futebol, Futsal e Voleibol de Praia.
- b) Individual: Atletismo, Judô, Tênis de Mesa, Natação, Xadrez, Hipismo, Ginástica Artística e Rítmica.

VIII. CAPÍTULO DO CERIMONIAL DE ABERTURA

ART. 24 - Os Jogos terão um Cerimonial de Abertura, do qual deverão participar, obrigatoriamente, todos os estabelecimentos inscritos, sob pena, de não justificada e acatada sua ausência, ser eliminado do Evento.

1º - O Cerimonial da Abertura é considerado atividade oficial dos jogos. Cada estabelecimento de ensino deverá se apresentar no desfile de abertura.

2º - A Coordenação de Cerimonial apresentará o roteiro (pauta) do Cerimonial de Abertura para os participantes do desfile.

3º - A locução oficial do Cerimonial deverá, obrigatoriamente, citar no início e nos intervalos das solenidades, os nomes das instituições realizadoras e promotoras dos Jogos.

CAPÍTULO DA PREMIAÇÃO

ART. 25 - As equipes e os atletas classificados em 1º e 2º lugares, receberão respectivamente medalhas.

IX. CAPÍTULO DAS PENALIDADES E PROTESTOS

ART. 26 - Havendo qualquer irregularidade por parte do aluno-atleta, árbitros, dirigentes, membros e/ou comissões envolvidas na competição, será aplicadas penalidades estabelecidas, no Regulamento Geral, Normas de Modalidades e Código de Ética e Disciplina dos Jogos e no Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva.

ART. 27 - O (A) atleta, expulso (a)/desqualificado (a) estará automaticamente, suspenso da partida subsequente, independente da penalidade a ser aplicada pela Comissão de Ética e Disciplina.

Único - Nos desportos, em que as Normas das Modalidades não estabelecem esta penalidade automática, será obedecida a previsão legal estabelecida na Regra do referido desporto, independente da pena a ser aplicada pela Comissão de Ética e Disciplina.

ART. 28 - Todo e qualquer Protesto deverá ser encaminhado por escrito acompanhado de provas, à Comissão Executiva dos Jogos, sendo que esta, se necessário, a encaminhará à Comissão de ética e Disciplina.

I. O prazo para a entrada do Protesto referente ao jogo será de até duas (02) horas após o término do jogo que a originou, exceto para os jogos do período noturno, que terão o prazo até as dez (10) horas do dia seguinte e só será aceito se o estabelecimento de ensino recolher a importância de um Salário Mínimo vigente no País, na Secretaria dos Jogos.

II. Caberá a Direção da Escola ou Semi-representante legal a obrigatoriedade de na data do julgamento, apresentar as provas que consubstanciem a sua contestação.

XI. CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 29 - Toda e qualquer comunicação, bem como homologação de resultado ou julgamento, respectivamente, feita pela Comissão Executiva ou Comissão de ética e Disciplina será divulgada através de Boletim.

ART. 30 - Os Órgãos promotores dos Jogos, não se responsabilizarão por acidentes, furtos, roubos sofridos pelos participantes dos Jogos Escolares, antes, durante ou depois de qualquer competição.

ART. 31 - O estabelecimento de Ensino que não comparecer, através de equipe ou aluno-atleta individualmente considerado, para a disputa oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar ou sem condições materiais exigidas pelas regras específicas da respectiva modalidade para a atuação, será desclassificado do evento, além de ter os resultados obtidos na competição cancelados.

Único - Além das consequências previstas no "CAPUT" deste artigo, o (s) faltoso (s) ficará (ão) sujeito(s) a outras penalidades de acordo com a decisão de julgamento prolatada pela Comissão de Ética e Disciplina.

ART. 32 - A direção do Estabelecimento de Ensino indicará um (a) professor (a) da Escola, o qual, será o representante oficial do mesmo, nos Jogos.

Único - O (A) Professor (a), devidamente credenciado, terá poderes para deliberar e resolver qualquer situação referente ao Estabelecimento a que pertença.

ART. 33 - Os dirigentes e demais participantes serão identificados da mesma forma adotada para os alunos/atletas, conforme o estabelecido neste Regulamento.

ART. 34 - As pessoas autoras ou co-participes de fraudes e falsificações documentais, terão seus nomes encaminhados a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer para as providências de estilo.

ART. 35 - A Direção Geral poderá suspender a participação de equipes ou participantes, cuja atitude for contrária aos princípios norteadores dos Jogos.

Único - Fica vetado todo e qualquer tipo de trote durante o transcorrer do Evento.

ART. 36 - É proibido para técnicos, alunos/atletas, árbitros e demais pessoas, diretamente envolvidas com as disputas, fumar e ingerir bebidas alcoólicas nos locais da competição.

Único - Entende-se como locais de competição: quadras, campos, pistas, piscinas e outros, onde são realizadas as disputas, efetivamente.

ART. 37 - Será de inteira responsabilidade dos Estabelecimentos de Ensino, se pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo punição imposta pela Comissão de Ética e Disciplina e/ou suspensão automática, vierem a participar de jogo ou prova nos Jogos.

Único - A não observância do artigo acima, implica na perda do jogo pelo placar constante das normas da competição, referente ao não comparecimento ou desistência.

ART. 38 - Todos os jogos serão dirigidos por árbitros designados pela Gerência Técnica, não podendo em nenhuma hipótese serem recusados pelos estabelecimentos de ensino.

ART. 39 - Os casos omissos deste Regulamento, serão resolvidos pela Direção Geral dos Jogos

Escolares da Paraíba, de acordo com a interpretação feita ao Regulamento e Normas das Modalidades, bem como em respeito às Regras e Leis vigentes.

ART. 40 - Os estabelecimentos de ensino, técnicos e atletas inscritos nos Jogos Escolares da Paraíba, reconhecem a Comissão de ética e Disciplina como a instância competente para julgar os casos relativos a disciplinas esportivas. Sendo vetado o acesso ao Poder Judiciário antes do Trânsito em julgado de suas decisões.

João Pessoa/PB, abril de 2007.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 03, DE 20 DE ABRIL DE 2007.


Indica o Dirigente Administrativo Geral dos Jogos Escolares da Paraíba – Etapa Regional – 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Indicar José Marco Nóbrega Ferreira de Melo para desempenhar a função de dirigente administrativo geral dos Jogos Escolares da Paraíba – Etapa Regional – 2007, responsável pela execução dos Jogos, cabendo-lhe a designação dos membros das demais Comissões e, ainda, competindo-lhe:

- I – aprovar o calendário anual das versões dos Jogos;
 - II – assumir a responsabilidade pelo controle administrativo e financeiro dos Jogos;
 - III – autorizar a publicação da programação dos Jogos;
 - IV – referendar as normas e locais das competições;
 - V – expedir as instruções e correspondências oficiais dos Jogos;
 - VI – supervisionar os Jogos;
 - VII – proclamar os Campeões e Vice-Campeões das modalidades.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RUY CARNEIRO
Secretário de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer

Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 252/2007

EXPEDIENTE DO DIA 20/04/2007

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
07.014.547-4	JOSE RENE DIAS DE MEDEIROS	090.372-8	SEEC


JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Publicado no D.O. de 27.04.2007
Republicado por Omissão Gráfica

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FICAIS

Recurso nº CRF- 076/2006

Acórdão nº 072/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : HCL VESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : WAGNER LIRA PINHEIRO
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – Inconsistência da autuação
Sucumbência da denúncia ventilada nos autos, visto que o contribuinte demonstrou a regularidade do cumprimento da obrigação acessória denunciada em líder. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM, os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração Simplificado nº 004681, de 08/08/2003, lavrado contra a empresa **HCL VESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Em tempo, ao se tornar definitivo o julgamento desta instância **ad quem**, compete-me informar que o **livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO** como também um **talão de Nota Fiscal Modelo 1** nºs 000051 a 000100 devem ser imediatamente devolvidos ao contribuinte no seu endereço comercial.

Assim, embora as provas acostadas aos autos façam sucumbir a acusação, os autos devem ser remetidos ao Gerente do 1º Núcleo Regional a fim de que seja apurada a ocorrência de falsificação de documentos fiscais e se há repercussão tributária aos cofres estaduais, em caso positivo, os autos devem ser encaminhados ao Programa de Combate à Sonegação Fiscal para análise.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de março de 2007.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 419/2006

Acórdão nº 073/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : LF & MICROS INFORMÁTICA LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : MARIA ELIANE FERREIRA FRADE
Relator : CONS: ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LANÇAMENTO COMPULSÓRIO

Das denúncias consubstanciadas nos autos, em decorrência da ausência de prova, ficou confirmada a improcedência da delação referente à aquisição de mercadorias com receitas omitidas. Ajustes realizados, nas demais delações culminaram na redução do crédito tributário exigido. Alterada a decisão singular. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO OBRIGATÓRIO PROVIDO EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM, os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL** para alterar a sentença proferida pela Instância Prima no tocante ao quantum a ser exigido, porém mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº 2004.000024848-70, de 27.07.2004, lavrado contra a empresa **LF & MICROS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.130.289-0, para tornar exigível o crédito tributário no importe de **R\$ 33.918,44 (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)** sendo **R\$ 12.807,18 (doze mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos)** de ICMS, com supedâneo nos arts. 158, I e 160, I, c/fulcro no art. 646, parágrafo único, como também por infringência ao art. 277, c/c o art. 60, I, "a" e "b" e III, "a", "d", "i" e "l", todos do RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e **R\$ 21.111,26 (vinte e um mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, II, "b", e V, "a" da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo em que cancelo por indevida, a importância de R\$ 16.473,97, sendo R\$ 5.734,65 de ICMS e R\$ 10.739,32 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de março de 2007.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 084/2006

Acórdão nº 074/2007

Recorrente : R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JOSY MARCOS NÓBREGA CRISTÓVÃO F. MONTENEGRO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS - Estoque a descoberto

Não ficou caracterizada nos autos, a denúncia de estoque a descoberto fundamentada no Levantamento Quantitativo de Mercadorias. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

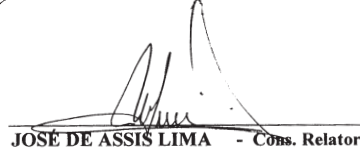
ACORDAM, os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, a fim de reformar a decisão exarada pela instância prima, e tornar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 03137, lavrado em 21/12/2004, contra a empresa **R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.141.111-8, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de março de 2007.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 242/2005

Acórdão nº 075/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE REMÍGIO
Autuante : CARLOS RODOLFO DE MEDEIROS SANTANA
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS

Feita as devidas correções, ficou comprovada em parte, a presunção juris tantum de omissão de vendas em decorrência da falta de lançamento de documentos fiscais no livro de Entradas de Mercadorias. Modificada quanto aos valores a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente em Parte.
RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

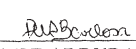
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PARCIAL PROVIMENTO**, para modificar a decisão da Instância Prima quanto ao quantum devido, contudo mantendo a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n.º 2003.000022742-05, de 16 de dezembro de 2003, lavrado contra a empresa **GILMAR DOS SANTOS GONCALVES**, CCICMS n.º 16.080.913-4, devidamente qualificada nos autos, compelindo-a ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ 6.036,42** (seis mil e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo **R\$ 2.012,14** (dois mil e doze reais e quatorze centavos) de **ICMS** por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c art. 646, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97 e **R\$ 4.024,28** (quatro mil e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei n.º 6.379/96.

Ao mesmo tempo, cancelo por indevida a quantia de R\$ 5.176,59, sendo R\$ 1.725,53 de ICMS e R\$ 3.451,06 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de março de 2007.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 380/2006 Acórdão nº 076/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida : ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuante : ALEX ROGÉRIO DA COSTA e ADAUTO TRIGUEIRO BEZERRA
Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONTA MERCADORIAS – Arbitramento do Lucro Bruto
 A diferença verificada na Conta Mercadorias de contribuinte sem escrita contábil, consubstancia a presunção legal de omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido. Ajustes realizados nos estoques ocasionaram a sucumbência parcial da denúncia relativa ao exercício de 1999. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença monocrática que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2004.024145-89, de 30.03.2004, lavrado contra a empresa **ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, CCI-CMS n.º 16.112.211-6, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário de R\$ 86.219,94 (oitenta e seis mil duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) sendo R\$ 28.739,98 (vinte e oito mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) de ICMS por infringência aos arts. 158, I e 160 I, c/c art. 643 § 4º, II todos RICMS-PB, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97 e R\$ 57.479,96 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) de multa por infração.

Ao tempo em que permanece cancelada por indevida a quantia de R\$ 13.654,26, sendo R\$ 4.551,42 de ICMS e R\$ 9.102,84 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de março de 2007.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO


GERÊNCIA DO TERCEIRO NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 017/07 - SNR 3º Campina Grande, 27 de março de 2007

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto n.º 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0103662007-7- RRCG.

RESOLVE:
 I - COMUNICAR o extravio de 03 talões de notas fiscais série 1 n.º 000001 a 000150 e 10 (dez) talões de notas fiscais série 2 de n.º 0000001 a 000500. Firma: SHOPPING DO LAR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA Inscrição Estadual n.º 16.112.615-4 CNJP:00.855.788/0001-18 estabelecida Rua: Eunice Ribeiro, 454 B, Centro Queimadas - Pb.
 II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 03 (três) talões de notas fiscais série 1 n.º 000001 a 000150 e 10 (dez) talões

de notas fiscais série 2 de n.º 0000001 a 000500.
 III- DETERMINAR, a fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.
PUBLIQUE – SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
 Gerente Regional

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 008/07 – IMEQ/PB/CA Em 04 de maio de 2007.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**, conceder a servidora **EDNEIDE SANTOS VIANA**, mat. Nº 081-5, lotada neste órgão, o gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2005/2006, para serem gozadas a partir do dia 04/06 à 03/07/2007.
 Publique-se,


Yandi Corrêa de Brito Filho
 Coordenador Administrativo

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 135 / 2007 – DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar os servidores **Ryveka Campos Martins Bronzeado**, matrícula n.º 68.763-4, **Valneide Soares Ribeiro**, matrícula n.º 69.831-8, **Ana Lúcia Navarro de Souza**, matrícula n.º 134.833-7, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, sob a presidência do primeiro, e os servidores **Maria do Socorro Oliveira**, matrícula n.º 75.898-1, **Márcia Regina da Silva Queiroz**, matrícula n.º 86.906-6, **Francisca Cláudia Leonardo Costa**, matrícula n.º 97.014-0, para Suplentes e Secretária, respectivamente.

Publique-se.
 Cumpra-se.


Otávio Gomes de Araújo
 Defensor Público Geral